



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_ ;  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ ;  
Endereço: \_\_\_\_\_ ;  
E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ ;  
Telefone: \_\_\_\_\_ ; E-mail: \_\_\_\_\_ ;  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_ ;

Recebemos através de acesso a  
pagina: <https://portaldatransparencia.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br/licitacoes/>  
nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: [licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br](mailto:licitacao@tabocasdobrejoelho.ba.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022**

**Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente Termo de Referência.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. ATO DE IMPUGNAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
11. DOS RECURSOS
12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO.
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/202 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 021/2021 de 06 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **19/07/2022**, às **14h:30min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **14h:30min do dia 19/07/2022**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, 86, Centro – Tabocas do Brejo Velho - BA.

### 2. OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à municipais em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente Termo de Referência.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3.3. Não haverá a necessidade de apresentação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado como condições de participação no certame;

3.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

### **5.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.**

5.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3. Às pessoas físicas que participarem da presente licitação que será o **representante legal** e será o único admitido a intervir em nome da proponente, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **Carteira de Identidade (ou equivalente), CPF e o documento que o credencie (conforme modelo ANEXO III) ou (procuração)**, tal documentação deverá estar fora do envelope.

5.3.1. **Se administrador ou sócio da empresa**, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2. **Se Representante Legal da empresa**, deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autêntica);
- c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;
- d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta, a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

**§1 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

## **6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:**

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará o envelope contendo a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO - BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II; Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.**

Na Proposta de Preço deverá constar, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, e-mail para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.1.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.1.4. Do Local e Prazo de entrega: Os serviços serão prestados dentro de todo o território do Município de Tabocas do Brejo Velho, desde que o usuário do serviço seja munícipe de TBV e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA;

7.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.5. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

- 8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;
- 8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;
- 8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

- a) A licitante deverá incluir no Envelope 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão “HABILITAÇÃO”, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias antes do certame;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Documento exclusivo para empresas);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

*As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o Fornecimento do objeto similares ao objeto desta licitação;
- b) Alvará Sanitário. (Válido)
- c) Alvará de localização do estabelecimento. (Válido)
- d) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**modelo – ANEXO IV**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 (**modelo – ANEXO IV**);
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (**modelo - ANEXO IV**);
- g) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6º da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e assinatura do Representante Legal. (**modelo – ANEXO IX**)

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante**.

9.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.16. Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeitas às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **10. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, após recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, conforme controle realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;

10.1. A execução dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

10.2. O município não aceitará serviços em desacordo com este Edital e seu **ANEXO I** (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item XII;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

10.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do certame licitatório;

10.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do **ANEXO V** da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

## **11. DOS RECURSOS:**

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho;

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

12.3. Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.4.2. Fornecer os Serviços solicitado através da ordem de fornecimento, na sede deste município, conforme especificações constantes no TR – Termo de Referência;

12.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.6 ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 13 deste Edital de Pregão;

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital;

12.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 8.14 deste Edital;

12.7. A Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, nos termos previstos neste edital a:

12.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** deste edital:

b) Fornecidos/prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.10. Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

13.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

13.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

13.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

13.4. **O prazo de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

13.5. **Local e horário de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

13.6. Todo e qualquer eventual desconformidade do objeto entregue fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 14. deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13.7. O objeto deverá estar de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da conclusão do objeto, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das especificações do objeto.
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

13.8. O início da execução será após a assinatura do contrato, O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, Aditivos ao Contrato original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.9. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

- a) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

d) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

14.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

14.6. As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## **15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI):**

15.1. O preço em Real será considerado irreeajustável para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2022 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.04.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
PROJ/ATIV: 2.011	0100; 0128	Desenv. de Ações de Assistência Social
PROJ/ATIV: 2.017	0100; 0128	Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais - BE
ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00	MATERIAL, BENS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, e demais dúvidas pelo tel. 77- 3657-2160 até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;

17.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO - I	Termo de Referência;
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO - IX	Modelo de Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado;
ANEXO - X	Modelo de Minuta de Contrato;

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 01 de julho de 2022.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO – I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEMANDANTE**

1.1. O Município de Tabocas do Brejo Velho, inscrito no CNPJ sob o N° 13.655.659/0001-28.

#### **2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes neste presente Termo de Referência.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação do obejeto tem como Justificativa a Política de Assistência Social no Município de Tabocas do Brejo Velho, onde é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo desenvolvida mediante serviços continuados, benefícios, programas e projetos, por meio da execução direta e parcerias firmadas. Desta forma incluem os serviços e ações da assistência social, as demandas do público prioritário que é a população em situação de vulnerabilidade e risco social além de um grande público em situação de rua. O Município de TBV através da Secretaria Municipal de Assistência Social coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA. Em decorrência disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com intuito de atender as exigências legais, necessita contratar pessoa jurídica para fornecer serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, conforme especificações previstas neste Termo de Referência. Atesta-se que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3.2. Informamos que toda contratação deve ser precedida de um prévio procedimento licitatório. Diante disso apresentamos aqui a demanda existente para a contratação.

3.3. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.4. A contratação é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta administração.

3.5. O Objeto solicitado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de BENS E SERVIÇOS COMUNS.

## **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes e Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei complementar nº 123/2006.

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:**

### **5.1 – DOS QUANTITATIVOS**

5.1.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à execução de sua totalidade.

#### **LOTE 01**

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	<b>URNA FUNERARIA PARA ADULTO:</b> com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chaves com 06 alças articuladas tipo parreira dimensões: comprimento 1,90m, largura 50cm padrão popular modelo: sextavado.	Unid.	70	856,67	59.966,90
02	<b>URNA FUNERARIA INFANTIL:</b> com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chaves com 04 alças articuladas tipo parreira dimensões: comprimento 1,40m, largura 30cm, padrão popular modelo: sextavado.	Unid.	30	480,00	14.400,00
03	<b>URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA,</b> medindo (60x140)cm, forrada internamente com similon, com 06 alças, parreira, em metal.	Unid.	40	278,33	11.133,20
04	<b>URNA FUNERARIA COMPRIDA:</b> com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chaves com 06	Unid.	50	990,00	49.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	alças articuladas tipo parreira dimensões: comprimento 2,20m, largura 60cm padrão popular modelo: sextavado.				
05	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO ADULTO:</b> serviços de preparação e higienização do corpo; quando obrigatório, serviços de aspiração e aplicação de formol; disponibilização de banquetas, mesas, véus, velas e paramentos afins;	Unid.	50	863,33	43.166,50
06	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL CONTENDO:</b> Higienização do corpo externa e preparo do corpo (limpeza, tanatopraxia e tamponamento);- Ornamentação interna da urna com flores naturais simples	Unid.	20	400,00	8.000,00
07	<b>SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE</b> - Serviço de traslado fúnebre em carro apropriado e caracterizado para prestar o serviço em boas condições de uso com todos os equipamentos exigidos pelo DETRAN e CONTRAN, com urna funerária fornecida pelo município; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado, contando o Km 0 (zero) do local onde está o corpo.	Km.	15.000	2,30	34.500,00
<b><u>VALOR ESTIMADO LOTE 01: R\$ 220.666,60 (Duzentos e vinte mil seiscentos e sessenta e seis e sessenta centavos).</u></b>					

## **6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1. A empresa deverá disponibilizar:**

- 6.2. Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;
- 6.3. Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência.
- 6.4. Documentação de traslado policial para remoção do cadáver;
- 6.5. Documentação de traslado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região;
- 6.6. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento.
- 6.7. Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;
- 6.8. Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família;
- 6.9. Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

6.10. Transporte e acompanhamento do familiar do usuário da Funerária até o CRAS Centro de Referência da Assistência Social do seu território para obter junto a Assistente Social a Declaração de concessão do benefício mediante a análise socioeconômica e de vulnerabilidade;

6.11. Translado do corpo fora da Região quando se tratar de munícipes de Tabocas do Brejo Velho, para situações de extrema vulnerabilidade após a avaliação da Assistente Social do CRAS do território a que pertence o usuário;

## **7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

7.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira

7.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7.3. Os documentos elencados no Item 7.1 estará discriminado no Edital no tocante a documentação de Habilitação.

## **8. DO VALOR ESTIMADO:**

8.1. O Valor estimado da Licitação será de **R\$ 220.666,60 (Duzentos e vinte mil seiscentos e sessenta e seis e sessenta centavos)**, conforme média calculada na pesquisa de preços realizada.

## **9. DAS CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

9.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.4. Todo e qualquer eventual desconformidade do objeto entregue fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste edital.

9.5. O objeto deverá estar de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da conclusão do objeto, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das especificações do objeto.

- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.6. O início da execução será após a assinatura do contrato, O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, Aditivos ao Contrato original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

10.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irremovível.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado por execução mensal, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos Serviços prestados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.4.01. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.4.02. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.4.03. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.4.04. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.5.01. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

11.6. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.8.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.10. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e Trabalhista.

## **12. DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

12.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## **13. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

13.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

14.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

14.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

14.5 - Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

## **15.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

15.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos Serviços contratados, nos termos da Legislação vigente;

15.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Tabocas do Brejo Velho ou a terceiros;

15.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

15.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.2.7. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

15.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.2.11. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

15.2.12. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;

15.2.13. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da Contratante;

15.2.14. A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para capela mortuária de cemitérios do Município, caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal;

15.2.15. A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

15.2.16. Quando necessário, A CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal e/ou hospitais para a capela mortuária do cemitério do Município, caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

15.2.17. A CONTRATADA deverá fornecer urna modelo sextavada ou reta, na cor nogueira e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

17.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **18. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>ORGÃO: 01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO</b>	
<b>UNIDADE: 02.04.001</b>	<b>Fonte</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.</b>
PROJ/ATIV: 2.011	0100; 0128	Desenv. de Ações de Assistência Social
PROJ/ATIV: 2.017	0100; 0128	Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais - BE
<b>ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00</b>	<b>MATERIAL, BENS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.</b>	

## **19. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

19.1. Lote - Justificamos a licitação por Lote porque uma única empresa deverá fornecer todos os itens do objeto licitado, tendo em vista a natureza complexa do objeto a ser contratado. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **20. CONCLUSÃO:**

20.1. A presente descrição tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho do Município de Tabocas do Brejo Velho, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, e atividades da Administração Pública.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 01 de julho de 2022.

**Termo de Referência elaborado por:**

**Jackson Oliveira de Amarante**  
Secretário Municipal de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II (Papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 015/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: .../.../2022, às .....(.....) horas.

Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_; Conta Bancária: \_\_\_\_\_

Nome e nº da Agência: \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no presente Termo de Referência.

### LOTE 01

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	URNA FUNERARIA PARA ADULTO: com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chaves com 06 alças articuladas tipo parreira dimensões: comprimento 1,90m, largura 50cm padrão popular modelo: sextavado.	Unid.	70		
02	URNA FUNERARIA INFANTIL: com visor,	Unid.	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chaves com 04 alças articuladas tipo parreira dimensões: comprimento 1,40m, largura 30cm, padrão popular modelo: sextavado.				
03	<b>URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA</b> , medindo (60x140)cm, forrada internamente com similon, com 06 alças, parreira, em metal.	Unid.	40		
04	<b>URNA FUNERARIA COMPRIDA</b> : com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chaves com 06 alças articuladas tipo parreira dimensões: comprimento 2,20m, largura 60cm padrão popular modelo: sextavado.	Unid.	50		
05	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO ADULTO</b> : serviços de preparação e higienização do corpo; quando obrigatório, serviços de aspiração e aplicação de formol; disponibilização de banquetas, mesas, véus, velas e paramentos afins;	Unid.	50		
06	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL CONTENDO</b> : Higienização do corpo externa e preparo do corpo (limpeza, tanatopraxia e tamponamento);- Ornamentação interna da urna com flores naturais simples	Unid.	20		
07	<b>SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE</b> - Serviço de traslado fúnebre em carro apropriado e caracterizado para prestar o serviço em boas condições de uso com todos os equipamentos exigidos pelo DETRAN e CONTRAN, com urna funerária fornecida pelo município; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado, contando o Km 0 (zero) do local onde está o corpo.	Km.	15.000		

Valor Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A ....., declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - III

### MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 015/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - IV

### MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**Licitação Nº 015/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ OU CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - V**

*(Papel timbrado)*

### **(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**Licitação Nº 015/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do Edital Modalidade Pregão Presencial Nº 015/2022 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO VI

### **MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**Licitação Nº 015/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A empresa, \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu/fornece o objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VII

### MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO (Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**Licitação Nº 015/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo:  
MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06.
- Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**OBS:** documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO VIII

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

**Licitação Nº 015/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO IX

### MODELO - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 015/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR  
PREÇO POR LOTE.

A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX órgão expedidor XXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº 015/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de Aparelhamento, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico para **os serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à municípios em situação de vulnerabilidade social**, caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE  
DECLARAÇÃO.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO - X

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 0XX/2022.

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o Município de Tabocas do Brejo Velho, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 177/2022, Pregão Presencial nº 015/2022, que deu origem ao presente contrato.

**O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº 000, Centro – **XXXXXXXXXXXX** – **XX**, aqui representado pelo o Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 00000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 015/2022, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tabocas do Brejo Velho/BA, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Termo Homologação emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tudo constante no Processo Administrativo Nº 177/2022, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

1.2. **Informamos que o Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela contratada são partes integrantes deste Contrato.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo ou membros, transporte e demais encargos, para atendimento à munícipes em situação de vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses para garantir o atendimento aos usuários que necessitem deste benefício, concedido mediante avaliação da Técnica Social dos CRAS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, , tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, Pregão Presencial nº 015/2022 e seus Anexos.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3.1. A CONTRATANTE pagará pela execução total do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo, onde será pago parceladamente conforme execução dos serviços:

## LOTE 01

Item	Discriminação dos Serviços	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	<b>URNA FUNERARIA PARA ADULTO:</b> com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chaves com 06 alças articuladas tipo parreira dimensões: comprimento 1,90m, largura 50cm padrão popular modelo: sextavado.	Unid.	70		
02	<b>URNA FUNERARIA INFANTIL:</b> com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chaves com 04 alças articuladas tipo parreira dimensões: comprimento 1,40m, largura 30cm, padrão popular modelo: sextavado.	Unid.	30		
03	<b>URNA FUNERARIA ENVERNIZADA,</b> medindo (60x140)cm, forrada internamente com similon, com 06 alças, parreira, em metal.	Unid.	40		
04	<b>URNA FUNERARIA COMPRIDA:</b> com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura forro interior em tecido TNT acabamento em verniz de alto brilho tampa com 04 chaves com 06 alças articuladas tipo parreira dimensões: comprimento 2,20m, largura 60cm padrão popular modelo: sextavado.	Unid.	50		
05	<b>SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPREENDENDO ADULTO:</b> serviços de preparação e higienização do corpo; quando obrigatório, serviços de aspiração e aplicação de formol; disponibilização de banquetea, mesas, véus, velas e paramentos afins;	Unid.	50		
06	<b>SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL CONTENDO:</b> Higienização do corpo externa e preparo do corpo (limpeza, tanatopraxia e tamponamento);- Ornamentação interna da urna com flores naturais simples	Unid.	20		
07	<b>SERVIÇO DE TRANSLADO FÚNEBRE</b> - Serviço de translado fúnebre em carro apropriado e caracterizado para prestar o serviço em boas condições de uso com todos os equipamentos exigidos pelo DETRAN e CONTRAN, com urna funerária fornecida pelo município; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço por km rodado, contando o Km 0 (zero) do local onde está o corpo.	Km.	15.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**VALOR TOTAL LOTE 01: XXXXX (XXXXXXXXXX).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **até xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.5 - Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1. São obrigações da Contratada:**

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos Serviços contratados, nos termos da Legislação vigente;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Tabocas do Brejo Velho ou a terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 6.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- 6.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- 6.10. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
- 6.11. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização da Contratante;
- 6.12. A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para capela mortuária de cemitérios do Município, caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal;
- 6.13. A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;
- 6.14. Quando necessário, A CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal e/ou hospitais para a capela mortuária do cemitério do Município, caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;
- 6.15. A CONTRATADA deverá fornecer urna modelo sextavada ou reta, na cor nogueira e envernizada (adulto) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1. O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 177/2022.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

ORGÃO: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO	
UNIDADE: 02.04.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
PROJ/ATIV: 2.011	0100; 0128	Desenv. de Ações de Assistência Social
PROJ/ATIV: 2.017	0100; 0128	Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais - BE
ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00	MATERIAL, BENS E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em prazo regido pela legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Tabocas do Brejo Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e a 10.520/02, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

13.1. Caberá ao senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos, designado pela Portaria N° 080/2021** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Serviços que constituem o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

15.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

15.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

15.3. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

15.4. Todo e qualquer eventual desconformidade do objeto entregue fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste edital.

15.5. O objeto deverá estar de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

- d) **Provisoriamente**, no ato da conclusão do objeto, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das especificações do objeto.
- e) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

15.6. O início da execução será após a assinatura do contrato, O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, Aditivos ao Contrato original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

15.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

16.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 177/2022.

18.2 - Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

18.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

---

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: